

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.676 DE, 04 DE ABRIL DE 2023.**

***Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar termo de fomento com o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena (IASB) e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena (IASB), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ n. 05.583.872/0001-43, com sede na Av. Matheus Muller, KM 01 – Zona Rural, do Município de Bonito/MS, para formalização de parceria para atuação junto ao Projeto Águas de Bonito: conservação dos recursos hídricos do maior destino do ecoturismo do Brasil.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades dos parceiros, no desenvolvimento das ações de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º Será repassado o valor de até R\$ 331.054,36 (trezentos e trinta e um mil, e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08 – Secretária Municipal de Meio Ambiente; 02.08.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente; 18.541.0700.2058.0000 – Estimular a Educação Ambiental; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e outra que vier a substituir.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira